



**LEI N.º 35 /2002**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 26 DA LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE  
2003.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE  
MOURA- PB., FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A  
SEGUINTE...

**Art. 1º** - O parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal n.º 104/2002,  
passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26** - .....

**Parágrafo Único** – A Reserva de Contingência obedecerá ao limite de até  
1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, fixada na Lei Orçamentária para o  
exercício”.

**Art. 55** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 56** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Poço de José de Moura – PB.  
Em, 22 de novembro de 2002.

AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA  
Prefeita